EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Município de Jaquirana/RS
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 222/2026

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços para Serviços de Segurança orgânica não armada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação do objeto indicado no Anexo I, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.622 de 08 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br, no **dia 23 de novembro de 2026, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **registro de preços para Contratação de Empresa especializada em segurança orgânica não armada**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), e demais anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: https://bll.org,br, licitacao@jaquiranaonline.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos

itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 3 (três) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) “Autorização de Funcionamento” ou suas revisões posteriores, com certificado de segurança, em vigor, para atuar como empresa especializada em prestar serviços de vigilância, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (DREX/SR/DPF), nos termos da legislação vigente (vide Portaria nº 346/2006 – DG/DPF e alterações supervenientes);

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 3 (três) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o da publicação do extrato da ata de registro de preços e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços os saldos dos itens retornarão ao quantitativo inicial da contratação.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de da prestação dos serviços de segurança está previsto no Termo de Referência.

20.2. O local para instalação e/ou prestação dos serviços será definido na ordem de compra.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O serviço a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (nota de empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega/execução total do(s) item(ns).

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sitio ou do seguinte endereço eletrônico: licitacao@jaquiranaonline.com.br, https://bll.org.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://bll.org.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 05 de novembro de 2026

Maria Isabel Rauber Turella
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança orgânica, destinados ao controle de acesso, à realização de revistas pessoais e à segurança preventiva em eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município de Jaquirana/RS, visando à proteção da integridade física dos participantes, servidores e demais pessoas presentes, bem como à preservação do patrimônio público municipal.

A contratação compreenderá serviços executados em escalas de 12 (doze) horas e 6 (seis) horas, conforme as necessidades da Administração Municipal e as quantidades previstas na tabela de itens deste Termo de Referência.

Os profissionais deverão comparecer ao local indicado pelo Município com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada escala, a fim de receber orientações e organizar os procedimentos necessários à execução dos serviços.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais do sexo feminino para a realização de revistas pessoais em mulheres, quando necessário, bem como organizar as escalas de trabalho em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e autorizados para o exercício das atividades contratadas, com postura profissional adequada, responsabilidade e observância das orientações da Administração Municipal, contribuindo para a segurança, a organização e o bom andamento dos eventos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

01	Prestação de serviços de segurança, em escala de 12 (doze) horas, para controle de acesso, realização de revistas pessoais e segurança preventiva em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Jaquirana/RS. Os profissionais deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da escala. A contratada deverá disponibilizar profissionais do sexo feminino para revistas pessoais em mulheres, quando necessário, e cumprir a legislação aplicável à atividade e à jornada de trabalho.	Serviço (12 horas)	232
02	Prestação de serviços de segurança, em escala de 6 (seis) horas, para controle de acesso, realização de revistas pessoais e segurança preventiva em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Jaquirana/RS. Os profissionais deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da escala. A contratada deverá disponibilizar profissionais do sexo feminino para revistas pessoais em mulheres, quando necessário, e cumprir a legislação aplicável à atividade e à jornada de trabalho.	Serviço (6 horas)	200

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços de segurança preventiva, controle de acesso e realização de revistas pessoais durante eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município de Jaquirana/RS, visando à proteção da integridade física dos participantes, servidores e demais pessoas presentes, bem como à preservação do patrimônio público municipal.

A realização de eventos municipais, especialmente aqueles que envolvem concentração de público, exige medidas preventivas de segurança para auxiliar na organização dos espaços, controlar o acesso de pessoas e prevenir situações que possam comprometer a segurança dos participantes e o andamento das atividades.

A contratação de empresa especializada permitirá atender às necessidades de segurança conforme as características, a duração e o público estimado de cada evento, mediante a disponibilização de profissionais em escalas de 12 (doze) horas e 6 (seis) horas, de acordo com a demanda da Administração Municipal.

Também se faz necessária a disponibilização de profissionais do sexo feminino para a realização de revistas pessoais em mulheres, quando necessário, assegurando procedimentos adequados e respeitosos, em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, contribuindo para a segurança e a organização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Jaquirana/RS, para a prevenção de ocorrências e para a proteção das pessoas e do patrimônio público municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÂO E APRESENTAÇÂO DA SOLUÇÂO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, abrangendo o controle de acesso, a realização de revistas pessoais e a segurança preventiva em eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município de Jaquirana/RS, em escalas de 12 (doze) horas e 6 (seis) horas, conforme as necessidades da Administração Municipal.

A contratação permitirá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente habilitados para auxiliar na organização e na segurança dos eventos, prevenir situações de risco, controlar o acesso de pessoas e contribuir para a proteção dos participantes, servidores, demais envolvidos e do patrimônio público municipal.

A solução mostra-se adequada por possibilitar o atendimento das diferentes demandas de segurança, considerando a duração, as características e o público estimado de cada evento, mediante solicitação da Administração Municipal e observância das quantidades previstas neste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar a disponibilização de profissionais do sexo feminino para a realização de revistas pessoais em mulheres, quando necessário,

bem como o cumprimento da legislação aplicável aos serviços de segurança orgânica e às jornadas de trabalho.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades do Município de Jaquirana/RS, proporcionando melhores condições de segurança, organização e prevenção de ocorrências durante a realização de eventos e atividades municipais, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar serviços de segurança preventiva para os eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município de Jaquirana/RS, visando garantir condições adequadas de organização, controle de acesso e proteção das pessoas e do patrimônio público municipal.

A realização de eventos com participação da comunidade, visitantes e demais públicos exige medidas preventivas destinadas a reduzir situações de risco, controlar o acesso aos locais e preservar a integridade física dos participantes, servidores e demais envolvidos, bem como os bens públicos utilizados durante as atividades.

A contratação de empresa especializada permitirá atender às necessidades específicas de cada evento, mediante a disponibilização de profissionais em escalas de 12 (doze) horas e 6 (seis) horas, conforme a programação e a demanda da Administração Municipal, proporcionando flexibilidade na organização e na execução dos serviços.

Também se faz necessária a disponibilização de profissionais do sexo feminino para a realização de revistas pessoais em mulheres, quando necessário, assegurando procedimentos adequados, respeitosos e compatíveis com a legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para contribuir com a segurança e a organização dos eventos municipais, prevenir ocorrências e proteger as pessoas e o patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da

Administração Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços deverá compreender a disponibilização de profissionais de segurança para atuação em escalas de 12 (doze) horas e 6 (seis) horas, conforme as quantidades previstas na tabela de itens e as necessidades da Administração Municipal.

5.2. Os serviços deverão abranger o controle de acesso, a realização de revistas pessoais e a segurança preventiva nos eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município de Jaquirana/RS, visando à proteção dos participantes, servidores, demais pessoas presentes e do patrimônio público municipal.

5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e autorizados para o exercício das atividades contratadas, observando a legislação vigente aplicável aos serviços de segurança orgânica e apresentando a documentação comprobatória exigida no procedimento de contratação.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais do sexo feminino para a realização de revistas pessoais em mulheres, quando necessário, garantindo procedimentos adequados, respeitosos e compatíveis com a legislação aplicável.

5.5. Os profissionais deverão comparecer ao local indicado pela Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada escala, a fim de receber orientações e assegurar a organização necessária para o início dos serviços no horário estabelecido.

5.6. A CONTRATADA deverá organizar as escalas de trabalho de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, respeitando a legislação trabalhista vigente, os intervalos obrigatórios e os limites legais de jornada e descanso, sem prejuízo do atendimento aos horários solicitados pelo Município.

5.7. A CONTRATADA será responsável pela seleção, remuneração e gestão dos

profissionais disponibilizados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos legais decorrentes da execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais e o Município de Jaquirana/RS.

5.8. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários indicados pela Administração Municipal, conforme solicitação e programação dos eventos, cabendo à CONTRATADA cumprir as orientações do Município e disponibilizar profissionais em número suficiente para atender às quantidades autorizadas.

5.9. A Administração Municipal poderá rejeitar os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente em caso de ausência de profissionais, descumprimento dos horários, falta de habilitação exigida ou inadequação da execução, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias à regularização, sem custos adicionais indevidos para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. A CONTRATADA deverá comprovar a autorização de funcionamento vigente, expedida pela Polícia Federal, para a prestação da modalidade de serviço de segurança orgânica objeto da contratação, bem como o atendimento aos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à empresa e aos profissionais disponibilizados.

5.11. Todos os profissionais disponibilizados deverão permanecer devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços, por meio de crachá ou outro meio de identificação visível, contendo, no mínimo, o nome da empresa contratada e o nome do profissional, observadas as exigências legais aplicáveis.

5.12. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal, observadas as quantidades previstas para cada modalidade de escala, não implicando obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

5.13. A CONTRATADA deverá manter comunicação com o responsável indicado pelo Município, informando imediatamente qualquer situação que possa

comprometer a execução dos serviços e adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DO VALOR

6.1. Para a estimativa do valor da contratação, deverá ser observado o preço compatível com os valores praticados no mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.622, de 08 de maio de 2024, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a composição da estimativa do valor da presente contratação, foram utilizados 03 (três) orçamentos, cujos valores foram analisados no processo administrativo, a fim de estabelecer os preços de referência para os serviços de segurança, considerando as escalas de 12 (doze) horas e 6 (seis) horas.

6.3. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada para cada item, considerando as respectivas quantidades previstas, sendo 232 (duzentos e trinta e dois) serviços em escala de 12 (doze) horas e 200 (duzentos) serviços em escala de 6 (seis) horas.

6.4. A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo, servindo de suporte à estimativa do valor da contratação para fins de planejamento e instrução processual.

6.5. O valor global estimado será utilizado para fins de planejamento da contratação e instrução do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Termo de Referência – TR, servindo como referência para o procedimento de seleção do fornecedor, observados os preços ofertados, os critérios de seleção e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

TABELA DE ITENS

Item	Produto	Qtd. Total	Valor Média Unitário	Valor total média

01	Prestação de serviços de segurança em escala de 12 (doze) horas, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva.	232 un.	R$ 612,666	R$ 142.138,67
02	Prestação de serviços de segurança em escala de 6 (seis) horas, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva.	200 un.	R$ 463,33	R$ 92.666,67
VALOR TOTAL				R$ 234.805,34

7. DO RECURSO A SER UTILIZADO

7.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Administração Municipal, após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização para execução, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços deverão ser prestados nas datas, nos horários e nos locais indicados pelo Município de Jaquirana/RS, conforme a programação dos eventos e as necessidades da Administração, em escalas de 12 (doze) horas e 6 (seis) horas, respeitadas as quantidades contratadas para cada item.

8.3. Os profissionais disponibilizados deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da respectiva escala,

devidamente uniformizados, identificados e preparados para o desempenho das atividades contratadas.

8.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento dos horários, a presença e a identificação dos profissionais, a adequação da prestação dos serviços e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação de sua efetiva execução, considerando a quantidade de serviços prestados, a modalidade de escala contratada e a conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização.

8.6. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do responsável pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos do Município, a documentação exigida e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8.7. Caso sejam constatadas falhas na execução, ausência de profissionais, descumprimento dos horários ou outras irregularidades, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação vigente.

8.8. A medição e o pagamento serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, respeitados os valores unitários contratados, as quantidades autorizadas e os limites estabelecidos no instrumento de contratação, não sendo devido pagamento por serviços não executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, condições e

prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atender às solicitações da Administração Municipal, observadas as escalas de 12 (doze) horas e 6 (seis) horas e as respectivas quantidades contratadas;

c) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e autorizados para o exercício das atividades contratadas, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos serviços de segurança orgânica;

d) Disponibilizar profissionais do sexo feminino para a realização de revistas pessoais em mulheres, quando necessário, conforme as características e necessidades de cada evento;

e) Garantir que os profissionais compareçam aos locais indicados pela Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada escala;

f) Cumprir os horários, locais e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal, assegurando a adequada execução dos serviços durante todo o período contratado;

g) Organizar as escalas de trabalho de modo a cumprir a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à jornada de trabalho, aos intervalos e aos períodos de descanso dos profissionais;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem transferir à Administração Municipal as responsabilidades que legalmente lhe competem;

i) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, bem como as autorizações e os registros necessários ao exercício das atividades contratadas;

j) Substituir, sempre que necessário, profissionais ausentes ou que não atendam às condições exigidas para a execução dos serviços, sem comprometer a continuidade da prestação e sem custos adicionais para a Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

k) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para solucionar o problema;

l) Emitir a respectiva Nota Fiscal pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as quantidades executadas e devidamente atestadas pela fiscalização municipal;

m) Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, conforme a legislação aplicável;

n) Cumprir as orientações dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente;

o) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo quando expressamente permitido pela Administração e pela legislação aplicável;

p) Garantir que todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços estejam devidamente identificados durante todo o período de atuação, por meio de uniforme adequado e crachá ou outro meio de identificação visível, contendo, no mínimo, o nome da empresa CONTRATADA e o nome do profissional, observadas as exigências legais aplicáveis;

q) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e instruções necessárias à adequada execução dos serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos horários, das escalas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) Informar previamente à CONTRATADA os locais, as datas, os horários e as demais condições necessárias à prestação dos serviços, conforme a programação dos eventos e as necessidades da Administração Municipal;

e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, bem como pelo ateste dos serviços efetivamente prestados;

f) Verificar a presença e a identificação dos profissionais disponibilizados, bem como a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua regularização;

h) Recusar os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as providências administrativas cabíveis;

i) Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços e manter comunicação com a CONTRATADA para tratar de questões relacionadas à realização dos eventos;

j) Disponibilizar à CONTRATADA as informações relativas às características dos eventos e às necessidades de segurança, sem prejuízo das responsabilidades legais e operacionais da empresa contratada;

k) Adotar as providências administrativas necessárias ao regular processamento da contratação, à fiscalização, ao recebimento dos serviços e ao pagamento devido;

l) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no instrumento de contratação e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.622, de 08 de maio de 2024, e demais normas aplicáveis.

11.2. O procedimento será divulgado nos meios oficiais, conforme as exigências legais aplicáveis, assegurando a publicidade, a competitividade e a participação dos interessados.

11.3. A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução dos serviços e os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

11.4. A seleção do fornecedor será instruída com a documentação pertinente ao procedimento licitatório, observando-se a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a regularidade do licitante e o atendimento aos requisitos necessários à execução do objeto.

11.5. A contratação compreenderá os serviços previstos neste Termo de Referência, correspondentes a 232 (duzentos e trinta e dois) serviços em escala de 12 (doze) horas e 200 (duzentos) serviços em escala de 6 (seis) horas, conforme a demanda e as condições estabelecidas para cada item, respeitados os quantitativos registrados

e as condições previstas na ata de registro de preços.

11.6. A empresa vencedora deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais para a prestação dos serviços de segurança orgânica objeto da contratação, inclusive quanto às autorizações de funcionamento exigidas pela Polícia Federal, aos registros legalmente necessários e à habilitação e qualificação dos profissionais disponibilizados, conforme a legislação vigente.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas de forma a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada prestação dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, compreendendo, entre outras providências necessárias:

a) Acompanhamento da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) Verificação da presença, da identificação e da habilitação dos profissionais disponibilizados pela contratada;

c) Conferência dos horários, das escalas e dos locais de prestação dos serviços, conforme as solicitações da Administração Municipal;

d) Verificação do cumprimento das especificações técnicas e das demais obrigações assumidas pela contratada;

e) Registro de ocorrências e de eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;

f) Comunicação à contratada das irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à sua regularização;

g) Acompanhamento das medidas adotadas pela contratada para corrigir falhas ou

descumprimentos identificados;

h) Conferência dos serviços efetivamente prestados e das respectivas quantidades, para fins de recebimento e pagamento;

i) Atesto das Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

j) Encaminhamento à Administração Municipal de informações sobre eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

k) Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento, à fiscalização e ao encerramento da contratação.

12.2. Como **FISCAL** da presente contratação, fica indicado o Sr. **Rogério Almeida da Silva**, tendo como suplente a Sra. **Carla Carolina Alencar dos Santos**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, conferir a presença e a identificação dos profissionais, registrar eventuais ocorrências, comunicar à Administração qualquer irregularidade identificada e atestar os serviços efetivamente prestados para fins de pagamento.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e aptidão para a execução dos serviços contratados, conforme exigências estabelecidas no aviso de contratação e na legislação vigente, incluindo:

13.2. Habilitação jurídica:

a) Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme a natureza jurídica da empresa, ou Estatuto Social e documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Documento de identificação do representante legal da empresa;

d) Procuração e documento de identificação do procurador, quando aplicável.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, incluindo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. Qualificação técnica e autorizações específicas:

a) Comprovação de autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para o exercício da atividade de segurança orgânica correspondente ao objeto contratado, quando exigida pela legislação aplicável;

b) Comprovação de que a empresa e os profissionais disponibilizados atendem aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a execução dos serviços contratados;

c) Apresentação de outros documentos de qualificação técnica que sejam expressamente exigidos no procedimento de contratação e que sejam pertinentes e proporcionais ao objeto.

13.5. Declarações:

a) Declaração de que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea, observadas as situações e os efeitos previstos na legislação vigente;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme a legislação aplicável;

c) Demais declarações exigidas no aviso de contratação, desde que pertinentes ao objeto e previstas na legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado da contratação, quando aplicável.

14.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência injustificada por parte do fornecedor, ressalvadas as hipóteses decorrentes de motivo justo, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.3. A Administração Municipal exercerá a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar a adequada prestação dos serviços, o cumprimento das escalas, dos horários, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A constatação de irregularidades na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação e de sua execução, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Jaquirana, 14 de outubro de 2026

Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o anexo 01 do Edital.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4.2. A prestação do serviço será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

4.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____de _____de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

1. A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n° XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XXX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026 – P.E. 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2026

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.401.561/0001-10, com sede administrativa localizada na Rua Inácio Rodrigues, n° 451, Bairro Centro, CEP nº. 95.420-000, nesta cidade de Jaquirana/RS, representada pela Prefeita Municipal, o Sra. **Maria Isabel Rauber Turella**, inscrita no CPF sob o nº. XXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 020/2026, Processo Licitatório n.º 222/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a *contratação de empresa especializada em segurança orgânica não armada,* em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que obteve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **a contratação de segurança orgânica não armada,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FONECEDOR: XXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços incialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. Havendo comprovação do desequilíbrio, órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas como os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade publica que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias.

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao

fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na prestação dos serviços, bem como oficiar o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Prestar o serviço nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela secretaria municipal usuária da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Refazer os serviços recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado:

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do CONDESUS, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação de serviço do respectivo objeto, pelo Município de Jaquirana.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação do serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local para a prestação do serviço será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local indicado por esta.

7.4.2. O prazo para prestação do serviço será de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da nota de empenho.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder prestar o serviço requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.7. Serão recusados os serviços prestados em desacordo com o termo de referência, que não atendam as especificações constantes no edital elou que não estejam adequados para o uso.

7.8. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, respeitando a ordem cronológica dos pagamentos, subsequente ao da apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência, o qual se dará através da assinatura da nota fiscal pelo Secretário Municipal detentor da pasta onde o serviço foi empenhado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaquirana, XX de XXXXX de 2026.

Maria Isabel Rauber Turella,
Prefeita Municipal.

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL
Contratada

XXX,
Assessor Jurídico do Município,
OAB/RS nº XXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: